

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso PESSOAS-2024-12

Data de publicação 22/05/2024

Natureza do aviso Convite

Âmbito de atuação: Operações

Designação do aviso

Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS)

Apoio para

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas destina-se a apoiar os CLDS que recorrem a uma abordagem integrada e territorializada para a promoção da inclusão social dos grupos mais fragilizados da população.

A intervenção dos CLDS é direcionada para os grupos vulneráveis identificados em função das vulnerabilidades sociais que caracterizam o território. O objetivo da tipologia de operação consiste no combate à pobreza e na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social, num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diferentes agentes e recursos localmente disponíveis, firmando-se como um instrumento de combate à exclusão social marcado por uma intervenção realizada em parceria, de forma a:

- a) Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objeto de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socio territorial;
- b) Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade;
- c) Potenciar a congregação de esforços entre o sector público e o privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências;
- d) Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal.

Ações abrangidas por este aviso

São elegíveis as ações de enquadradas nos Contratos Locais de Desenvolvimento Social, previstas no diploma normativo enquadrador da política pública, que procuram envolver os atores relevantes, com destaque para a Rede Social Local e as instituições do setor social, através, nomeadamente dos seguintes eixos de intervenção:

- a) Emprego, formação e qualificação;
- b) Combate à pobreza e à exclusão social, nomeadamente das crianças e dos jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância;
- c) Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade;
- d) Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção.

Entidades que se podem candidatar

Nos termos do artigo 169º do Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, adotado pela Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, são beneficiários desta tipologia de operação:

- As pessoas coletivas de direito público;
- As pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuem na área do desenvolvimento social, designadamente instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e equiparadas, associações de desenvolvimento local e organizações não governamentais sediadas, preferencialmente, nos territórios a intervir;
- As pessoas coletivas de direito privado, com fins lucrativos, desde que integrem os conselhos locais de ação social.

Área geográfica abrangida

São elegíveis as operações desenvolvidas nas regiões Norte, Centro e Alentejo, de acordo com a geografia de NUTS definida no Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) 2016/2066, da Comissão, de 21 de novembro de 2016. A elegibilidade geográfica determinada pelo local de realização das atividades.

Período de candidaturas

Abertura – Dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso

Termo – 30 dias úteis após a data de abertura, até às 18.00h

**Dotação fundo indicativa disponível
neste aviso**

119.238.000,00 €

**Fundo e Taxa máxima de
cofinanciamento**

FSE+

85 %

Programa financiador

PESSOAS 2030

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS), enquanto Organismo Intermédio do PESSOAS 52030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Programa PESSOAS 2030

Telefone: 21 589 53 00 (horário de atendimento: dias úteis | 9h -18h),

Correio eletrónico: geral@peessoas2030.gov.pt

Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS)

Telefone 300 510 300

Correio eletrónico: ISS-CLDS5G@seg-social.pt

Finalidades e objetivos

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas abrange a tipologia de operação “Contratos Locais de Desenvolvimento Social” a qual visa a promoção da inclusão social dos grupos mais fragilizados da população, recorrendo a uma abordagem integrada e territorializada, em função das vulnerabilidades sociais que a caracterizam.

O objetivo dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) consiste no combate à pobreza e na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social, num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diferentes agentes e recursos localmente disponíveis, afirmando-se como um instrumento de combate à exclusão social marcado por uma intervenção realizada em parceria, de forma a:

- Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objeto de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socioterritorial;
- Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade;
- Potenciar a congregação de esforços entre os setores público e privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências;
- Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal.

Dotação

Programa	PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão)			
Prioridade do Programa	4E. Mais e melhor acesso a serviços de qualidade			
Objetivos específicos	ESO4.11. Acesso a serviços de qualidade			
Tipologia de ação	ESO4.11-05 - Abordagens territoriais para a inclusão			
Tipologia de intervenção	ESO4.11-05-01 - Abordagens territoriais para a inclusão			
Tipologia de operação	4097 – Contratos Locais de Desenvolvimento Social			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FSE+	119.238.000,00 €	85%	21.042.000,00 €	OE
Dotação Global	140.280.000,00 €	100%		

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não Aplicável

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

Não

Sim. Qual?

Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais.

Despacho n.º 514/2024, de 18 de janeiro - Define a lista de concelhos a intervir pela 5.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-5G) nas regiões Norte, Centro e Alentejo

Despacho n.º 2393/2024, de 5 de março - Proceder à definição da lista de concelhos a intervir pela 5.ª Geração do Programa de Contratos Locais de

Desenvolvimento Social (CLDS-5G) em territórios de intervenção necessária.

Tem regulamento específico?

Não

Sim. Qual?

Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, e Portaria n.º 152/2024/1, de 17 de abril, que adotam o Regulamento Específico da área temática Demografia, Qualificações e Inclusão, doravante designado por Regulamento Específico.

Ações elegíveis

De acordo com o disposto no artigo 167.º do Regulamento Específico são elegíveis as ações de enquadradas nos CLDS, previstas no diploma normativo enquadrador da política pública, que procuram envolver os atores relevantes, com destaque para a Rede Social Local e as instituições do setor social, através, nomeadamente dos seguintes eixos de intervenção:

a) Emprego, formação e qualificação;

b) Combate à pobreza e à exclusão social, nomeadamente das crianças e dos jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância;

c) Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade;

d) Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Nos termos do artigo 169º do Regulamento Específico, são beneficiários desta tipologia de operação:

- As pessoas coletivas de direito público;
- As pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuem na área do desenvolvimento social, designadamente instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e equiparadas, associações de desenvolvimento local e organizações não governamentais sediadas, preferencialmente, nos territórios a intervir;
- As pessoas coletivas de direito privado, com fins lucrativos, desde que integrem os conselhos locais de ação social.

São beneficiários do presente Aviso as entidades identificadas no Anexo E, na sequência do convite efetuado nos termos do previsto na Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, e dos Despachos n.º 514/2024, de 18 de janeiro, e n.º 2393/2024, de 5 de março, para a constituição das Entidades Coordenadoras Locais de Parceria.

Nos termos do artigo 168.º do Regulamento Específico, são destinatários desta tipologia de operação os grupos vulneráveis, nomeadamente desempregados de longa duração, beneficiários de prestações do subsistema de solidariedade, pessoas em situação de dependência, com deficiência e/ou incapacidade, crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade residentes em territórios de CLDS.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

O beneficiário tem de assegurar, desde a data de apresentação da candidatura até à data de conclusão da operação, o cumprimento dos requisitos de elegibilidade estabelecidos no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 7.º do Regulamento Específico, bem como garantir que não está abrangido pelos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 16.º do citado Decreto-Lei.

O beneficiário está obrigado ao cumprimento das disposições previstas nos artigos 4.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, bem como no artigo 8.º do Regulamento Específico.

Nas candidaturas em parceria, todas as entidades que a integram são considerados beneficiários, pelo que devem cumprir todos os requisitos de elegibilidade, obrigações e impedimentos constantes dos normativos atrás enunciados.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual ou Parceria

Número máximo de candidaturas

Uma Candidatura por Território

Duração das operações

Duração máxima de 48 meses

Candidaturas em parceria

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, nas candidaturas em parceria existe um envolvimento concertado entre os beneficiários que se propõem executar a operação, tendo em vista a prossecução de objetivo comum, visando o desenvolvimento das ações que integram um plano de atividades conjunto e a concretização das realizações e resultados do projeto. Uma das entidades assume a função de entidade coordenadora da parceria, sendo a entidade responsável por apresentar a candidatura e sendo o interlocutor único junto da Autoridade de Gestão e responsável por assegurar as transferências dos pagamentos atribuídos pela AG aos restantes parceiros, tendo presente o acordo escrito entre os parceiros, e por proceder às restituições a que haja lugar.

De acordo com o mesmo dispositivo legal, todas as entidades que integram a parceria são consideradas beneficiários, pelo que devem cumprir todos os requisitos de elegibilidade, obrigações e impedimentos dos beneficiários constantes dos artigos 14º, 15º e 16 do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, sendo que, nos termos do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento Específico, a verificação destes requisitos, obrigações e impedimentos afere-se na parte correspondente à respetiva ação ou parte de ação integrantes da operação cofinanciada, relativamente a cada uma das entidades parceiras, ficando as mesmas igualmente sujeitas a ações de verificação, controlo e auditoria por parte das autoridades de gestão e das autoridades de certificação e controlo no âmbito dos Fundos Europeus.

Nos termos do artigo 12º do Regulamento Específico, as candidaturas em parceria devem conter designadamente, os seguintes elementos:

- O instrumento de formalização da parceria e o modo do respetivo funcionamento, explicitando o contributo e as obrigações de cada uma das entidades parceiras no contexto do projeto a apoiar;
- O orçamento afeto a cada uma das entidades parceiras, quando aplicável, e os mecanismos de articulação adotados entre elas;
- A identificação da entidade que assume a coordenação da parceria.

Condições de atribuição de financiamento da operação

Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável, aplicando-se uma modalidade de taxa fixa de 20 % dos custos elegíveis diretos com pessoal para cobrir os restantes custos elegíveis de uma operação nos termos da Alínea d) do n.º 1 do Artigo 53.º e Artigo 56 (1) do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021.

No Anexo D do Aviso encontram-se definidas as Categorias de Financiamento das Equipas e Perfil dos Técnicos que determina a constituição da equipa a imputar ao projeto enquanto mínimo obrigatório. Estão também definidos os limites máximos mensais elegíveis para as respetivas remunerações.

No Anexo E do Aviso encontram-se identificadas, para cada território, as entidades a convidar, bem como o respetivo limite máximo de financiamento.

As despesas elegíveis são comparticipadas em 85% pelo FSE+, sendo a contribuição pública nacional de 15% assegurada pelo Orçamento de Estado ou pelo orçamento da própria entidade, consoante a natureza jurídica do beneficiário, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

As atividades integradas nas candidaturas apresentadas devem ter início e término no período de duração das mesmas.

Nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, as operações que estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação da candidatura não podem ser selecionadas para efeitos de financiamento.

Auxílios de Estado

- Aplicável?** **Enquadrar:**
- Regulamento Geral de Isenção de Categoria
 - Auxílios *de minimis*
 - Notificação à Comissão Europeia
 - Serviço de Interesse Económico Geral

- Não Aplicável?** **Fundamentar:**
Não aplicável

Formas de apoios

- Subvenção**
- Custos reais
 - Custos Unitários Em programa Data da decisão
 - Nacional Deliberação CIC nº
 - Montantes Fixos Em programa Data da decisão
 - Nacional Deliberação CIC nº
 - Taxa Fixa 20 % da taxa Artigo n.º1, 53º e 56
 - Financiamento não associado a custos Data da decisão

- Instrumento financeiro**

Custos elegíveis

As categorias de custo a mobilizar são as seguintes:

Custos com Pessoal

Remunerações com pessoal interno

Remunerações com pessoal externo

Restantes custos da operação

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Sem prejuízo do previsto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, o período de elegibilidade das despesas está compreendido entre os 60 dias úteis anteriores à data da apresentação da candidatura e a data de submissão do pedido de pagamento de saldo final, conforme decorre do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento Específico. Não obstante, este período de elegibilidade aplica-se apenas às categorias de custos financiados na modalidade de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos (custos reais).

Nos termos do artigo 35.º do Regulamento Específico, o pedido de pagamento do saldo final da operação deve ser apresentado no prazo de 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, constituindo este prazo o limite do período de elegibilidade da operação.

Relativamente aos custos reais, consideram-se elegíveis as despesas que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Sejam suscetíveis de financiamento nos termos da legislação comunitária e nacional relativa ao FSE+, atenta a sua natureza e limites máximos;
- Sejam efetivamente incorridas e pagas pelo beneficiário para a execução das ações que integram a candidatura aprovada pela Autoridade de Gestão e para as quais haja relevância contabilística e evidência fáctica dos respetivos bens e serviços;
- Cumpram com os princípios da racionalidade económica, eficiência e eficácia e da relação custo/benefício; e
- Sejam incorridas e pagas dentro do período de elegibilidade definido.

Ao presente concurso aplica-se o Documento Metodológico de Opção de Custos Simplificados (OCS), constante do Anexo C ao presente Aviso, no qual se estabelece que o financiamento será feito na modalidade de taxa fixa de 20% dos custos elegíveis diretos com pessoal para cobrir os restantes custos elegíveis de cada operação.

Consideram-se elegíveis as seguintes de despesas de acordo com os limites definidos por cada categoria:

✓ Encargos com outro pessoal afeto à operação, nos termos do artigo 27º do Regulamento Específico, declarados e financiados na modalidade de custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais) onde se incluem:

- **Remunerações com Pessoal interno**

Despesas com remunerações de pessoal, desde que cumpram, cumulativamente, as condições definidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 26º do Regulamento Específico.

- **Honorários de Pessoal Externo**

Despesas com os honorários pagos a título de prestação de serviços, acrescidos de IVA, quando o mesmo não seja dedutível, fixadas de acordo com os princípios da racionalidade económica, eficiência e eficácia, e da relação custo/benefício.

✓ Os restantes custos elegíveis são calculados por aplicação de uma taxa fixa de 20% sobre os custos diretos elegíveis com pessoal afeto à operação, sem necessidade de apresentação de despesas por se tratar de uma OCS, nos termos definidos Documento Metodológico em anexo.

As categorias de financiamento do Programa CLDS - 5G, respetiva constituição da equipa a imputar à operação (mínimo obrigatório), os respetivos montantes mínimos e máximos a financiar por cada uma das 4 categorias de financiamento bem como a definição do perfil dos técnicos a afetar à operação encontram-se descritas no Anexo D.

Para além das despesas não elegíveis previstas no artigo 64.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, de 24 de junho, não se consideram elegíveis as despesas previstas no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março e no artigo 31.º do Regulamento Específico.

Formas de pagamento **Adiantamentos %** **Reembolso** **Contra fatura**

O beneficiário tem direito a receber um adiantamento inicial de 10% do valor total aprovado para a operação, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, processado quando se cumpram, cumulativamente as seguintes condições, previstas no n.º 2 do artigo 35º do Regulamento Específico:

- a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação assinado pelo beneficiário;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, bem como em matéria de restituição de Fundos Europeus;
- c) Comunicação do início da operação, mediante apresentação de uma evidência (por ex: atas de reunião, registos de atendimento de destinatários, ou outras evidências associadas arranque do Plano de Ação).

O restante financiamento é assegurado em função da apresentação e análise dos pedidos de pagamento de reembolso e de saldo final.

Os pedidos de pagamento a título de adiantamento, de reembolso e de saldo final são apresentados pelo beneficiário no Balcão dos Fundos, com os respetivos dados requeridos pelo sistema de informação.

Nas operações com duração superior a um ano o beneficiário fica obrigado a apresentar, pelo menos, um pedido de pagamento de reembolso a cada 12 meses de execução da operação, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35º do Regulamento Específico.

Quando o beneficiário opte pela apresentação de pedidos de pagamento com o período de reporte máximo permitido (12 meses), os mesmos devem ser apresentados nos 45 dias úteis a contar da respetiva data de reporte.

No âmbito do presente Aviso o beneficiário pode apresentar pedidos de pagamento de reembolso com o mínimo de 3 meses de reporte de execução física e financeira.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas apresentadas a financiamento nos pedidos de pagamento de reembolso, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos de reembolso não exceda 85% do montante total aprovado, ficando o restante pagamento condicionado à confirmação da execução da operação, na sequência da apresentação e análise do pedido de pagamento de saldo final.

O pedido de pagamento do saldo final da operação deve ser apresentado no prazo de 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo o ISS autorizar um prazo superior, a pedido do beneficiário, em casos devidamente fundamentados. O prazo definido para a apresentação do pedido de pagamento do saldo final

constitui limite do período de elegibilidade da operação, pelo que, quando ocorrer a prorrogação do prazo de entrega do pedido de pagamento de saldo final, considera-se elegível a despesa realizada e paga até à nova data fixada, conforme disposto no n.º 8 do artigo 35.º do Regulamento Específico.

Os pagamentos a título de reembolso e de saldo final encontram-se dependentes da análise e aceitação da despesa, por parte do ISS, podendo ser objeto de verificação administrativa e no local, de acordo com as disposições previstas na legislação europeia e na regulamentação nacional aplicáveis, em função dos resultados da metodologia de avaliação de risco aprovada pela Autoridade de Gestão, nos termos previstos no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus para o período de programação 2021-2027.

O ISS dispõe de 30 dias úteis, a contar da data da receção do pedido de pagamento de reembolso, para proceder à emissão da correspondente ordem de pagamento ou para comunicar os motivos da não aprovação da mesma.

Nos termos do n.º 14 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, o ISS deve proferir a decisão sobre o pedido de pagamento de saldo final no prazo de 45 dias úteis após a respetiva submissão.

Os prazos acima referidos suspendem-se, por uma única vez, sempre que o ISS entenda solicitar esclarecimentos sobre o pedido de pagamento em análise.

Indicadores de realização

Programa	PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão)	
Tipologia de intervenção	ESO4.11-05-01 - Abordagens territoriais para a inclusão	
Tipologia de operação	4097 – Contratos Locais de Desenvolvimento Social	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EEPO009	Atividades apoiadas do Programa CLDS	Nº
Descrição	Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura (em cada projeto são desenvolvidas várias atividades, sendo que o indicador de realização diz respeito ao número de atividades realizadas que se encontram associadas às ações obrigatórias dos eixos de intervenção do CLDS)	
Método de cálculo	Somatório das atividades realizadas	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Indicadores de resultado

Programa	PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão)	
Tipologia de intervenção	ESO4.11-05-01 - Abordagens territoriais para a inclusão	
Tipologia de operação	4097 – Contratos Locais de Desenvolvimento Social	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EEPR014	Atividades concluídas do Programa CLDS	%
Descrição	Percentagem a definir pela entidade em candidatura (consideram-se atividades concluídas, as atividades associadas às ações obrigatórias dos Eixos de Intervenção do CLDS que abrangeram pelo menos 75% dos destinatários aprovados em sede de candidatura)	
Método de cálculo	Somatório das atividades concluídas/Somatório das atividades desenvolvidas*100	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Consequências do incumprimento dos indicadores

Quando a taxa de cumprimento do(s) indicador(es) contratualizado(s) em sede de candidatura não atinja, pelo menos, 80%, é aplicada uma correção financeira a partir destes limiares de tolerância, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do Regulamento Específico.

Nos termos do n.º 2 do citado artigo 36.º do Regulamento Específico, o nível mínimo de cumprimento do(s) resultado(s) contratualizado(s), abaixo do qual pode existir fundamento para a revogação do financiamento nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, é de 50%.

Por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desses limiares, procede-se a uma redução de meio p. p. sobre a despesa total elegível da operação apurada no pedido de pagamento de saldo final, até ao máximo de 5 %, nos termos dos n.ºs 5 e 7 do artigo 36.º do Regulamento Específico.

A taxa de cumprimento global é determinada pela média aritmética linear do cumprimento de cada um dos indicadores estabelecidos em cada operação aprovada, nos seguintes termos:

- Taxa de cumprimento do Ind1: Resultado apurado em saldo para o Ind1 / Meta contratualizada para o Ind1 (%)
- Taxa de cumprimento do Ind2: Resultado apurado em saldo para o Ind2 / Meta contratualizada para o Ind2 (%)
- Grau de concretização dos indicadores contratualizados (%) = (Taxa de cumprimento do Ind1 + Taxa de cumprimento do Ind2)/2.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável.

Critérios de seleção das operações aprovados em: 27/10/2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

O beneficiário está obrigado a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão nesta matéria, designadamente a proceder à publicitação dos apoios, assegurando a inclusão das insígnias do PESSOAS 2030 e da União Europeia nas infraestruturas, no respetivo sítio da Internet e nos materiais e atividades de comunicação.

Nas operações cujo custo total elegível financiado seja superior a 500.000,00€ o beneficiário é obrigado, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, a realizar um vídeo, com uma duração não inferior a 1 minuto, para apresentação da operação, respetivos objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor às entidades financiadoras.

O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade constitui fundamento suscetível de gerar a redução do financiamento, determinada em função da gravidade do incumprimento, até 3% do FSE+ aprovado para a operação, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Outras entidades que intervêm no processo

Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS) enquanto Organismo Intermédio

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

A apresentação das candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos (<https://balcaofundosue.pt/>), devendo ser instruídas de acordo com o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Previamente à apresentação das candidaturas, os beneficiários devem efetuar o seu registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada para o beneficiário, a qual conta com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa a que pretende candidatar-se. Nessa área reservada reside uma série de dados relativos à caracterização dos beneficiários, os quais devem ser atualizados, confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas apresentadas ao Portugal 2030.

Para proceder à apresentação da candidatura, o beneficiário deve preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em [Anexo A.1 – Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#).

Quais são os critérios de seleção

As operações serão selecionadas em função dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PESSOAS 2030, nos termos requeridos na regulamentação comunitária e nacional dos Fundos Europeus. Os critérios de seleção aplicáveis e a respetiva grelha de análise constam em anexo ao presente Aviso.

A análise de mérito das operações, suportada na grelha de análise, é determinada pela ponderação de cada critério de seleção, nos termos do [Anexo A.3 – Grelha de Análise](#).

Tratando-se de um Aviso com a natureza de convite, não há lugar a concorrência na concretização e financiamento das candidaturas, pelo que as mesmas são avaliadas com base no seu mérito absoluto, que traduz a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades realizadas e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do programa, o âmbito de aplicação do Fundo em causa e os princípios transversais aplicáveis.

O mérito é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1, 3 e 5 pontos, onde:

- 5 representa uma valoração de “Elevada”;
- 3 uma valoração “Suficiente”;
- 1 uma valoração “Reduzida”.

Pode ser atribuída uma pontuação 0, correspondente a uma valoração “Nula”, nos casos em que não é disponibilizada informação ou em que a informação disponibilizada não permite a análise do respetivo critério.

A pontuação global mínima para seleção das operações é de 3 pontos, sendo a classificação estabelecida com 3 casas decimais.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	23-05-2024
Fecho	05-07-2024

Processo de análise e decisão

O processo de análise e decisão das candidaturas integra quatro fases:

- i) Verificação dos requisitos de elegibilidade do beneficiário previstos na regulamentação aplicável aos Fundos Europeus;
- ii) Verificação dos requisitos de elegibilidade da operação, definidos pela Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030 em conformidade com o texto do Programa e da regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus;
- iii) Avaliação do mérito da operação com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento da operação em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pelo ISS no prazo de 60 dias úteis subsequentes à data-limite do fecho do período de apresentação de candidaturas, devendo ser notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25º Decreto-Lei n.º 20 A/2023, de 22 de março.

Nos termos do n.º 3 do artigo 25º Decreto-Lei n.º 20 A/2023, de 22 de março, o prazo para a emissão da decisão acima referido não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por até mais 30 dias úteis:

- i) Em caso de apresentação de alegações em sede de audiência de interessados; ou
- ii) Em situações excecionais devidamente fundamentadas, devendo o novo prazo ser publicitado na primeira metade do prazo definido no aviso para apresentação de candidaturas.

Sem prejuízo de poderem ser solicitados aos candidatos elementos em falta ou esclarecimentos, sempre que necessário, o prazo para decisão acima referido suspende-se por uma única vez, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo. Concluído este prazo, se não forem prestados os esclarecimentos requeridos, salvo motivo justificável, não imputável ao candidato e aceite pelo ISS, a candidatura prossegue com os dados

disponíveis, podendo determinar o seu indeferimento, quando os elementos em falta sejam determinantes para uma decisão favorável.

Conforme estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei 20-A/2023, de 22 de março, a decisão de aprovação da candidatura é objeto de revogação quando o beneficiário não der início à execução da operação no prazo de 90 dias úteis, contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura, salvo se for autorizada a prorrogação desse prazo pelo ISS, mediante pedido fundamentado apresentado pelo beneficiário.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

O beneficiário recebe as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos;
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE).

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação ao beneficiário com a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos. Esta notificação é acompanhada do correspondente Termo de Aceitação que contém as condições de apoio da operação e assegura uma efetiva comunicação dos direitos e obrigações do beneficiário.

A notificação da decisão de aprovação e o Termo de Aceitação são disponibilizados ao beneficiário na respetiva ficha de operação do Balcão dos Fundos.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura e submissão do termo de aceitação, no prazo de 30 dias úteis a contar da notificação, sob pena de caducidade da decisão de aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 20 A/2023, de 22 de março. O termo deve conter assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

Nos termos do Decreto-lei n.º 93/2017, de 1 de agosto, a notificação enviada para o serviço público de notificações eletrónicas (SPNE) presume-se efetuada no quinto dia posterior ao registo de disponibilização daquela no sistema informático de suporte ao serviço público de notificações eletrónicas.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do PESSOAS 2030;
- No site do Portugal 2030.

Data de início e de fim da operação

A data de início da operação corresponde à data de início da primeira atividade.

A data de conclusão da operação corresponde à data de conclusão da última atividade realizada no âmbito da operação aprovada.

Pedidos de alteração à candidatura

Nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, todos os elementos/informações que integram a decisão de aprovação e respetiva notificação, previstos no n.º 7 do mesmo normativo legal, podem ser objeto de alteração, designadamente a pedido do beneficiário.

No entanto, apenas ficam sujeitas à emissão de um novo Termo de Aceitação as alterações relativas aos elementos de identificação do beneficiário e seus representantes legais, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

As alterações à decisão de aprovação são apresentadas através do Balcão dos Fundos, em formulário próprio disponibilizado na “Ficha da Operação”, do qual deve constar a fundamentação respetiva.

Processo Técnico da Operação

O beneficiário fica obrigado a organizar um processo técnico da operação cofinanciada, preferencialmente em suporte digital, onde constem os documentos comprovativos da execução das atividades financiadas e da consecução dos resultados aprovados, o qual deve estar sempre atualizado e disponível, conforme disposto no artigo 20.º do Regulamento Específico.

O processo técnico da operação é estruturado segundo as características próprias da operação, devendo respeitar, nomeadamente, as regras gerais em matéria de comunicação.

Processo Contabilístico da Operação

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Específico, o beneficiário fica obrigado a contabilizar os seus custos segundo as normas contabilísticas aplicáveis, respeitando os respetivos princípios e conceitos contabilísticos, critérios de valorimetria e método de custeio.

Para as operações aprovadas, total ou parcialmente, em custos reais, os beneficiários ficam ainda obrigados às disposições estabelecidas do n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento Específico, na parte da operação apoiada em custos reais.

Os beneficiários encontram-se obrigados a submeter os pedidos de pagamento de reembolso e de saldo final à apreciação e validação por um contabilista certificado ou por um revisor oficial de contas, os quais devem atestar, no encerramento da operação, a regularidade das operações contabilísticas. Quando os beneficiários sejam entidades da Administração Pública, a citada apreciação e validação deve ser realizada pelo responsável financeiro designado.

Redução ou Revogação do Financiamento

Constituem fundamentos suscetíveis de determinar a redução do financiamento os previstos no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março e no n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento Específico.

O financiamento pode ser revogado com base nos fundamentos previstos no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A /2023 de 22 de março e no n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento Específico.

Consulta e divulgação de informação

No sítio do Portugal 2030 encontram-se disponíveis:

- O presente Aviso;
- Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora, guias e orientações;
- Acesso ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- Pontos de contacto para obter informações adicionais.

Outras disposições

Ao presente Aviso aplica-se, de forma subsidiária, o disposto no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, no Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, no Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 20-A /2023 de 22 de março, e no Regulamento Específico.

A Comissão Diretiva do PESSOAS 2030

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de seleção
3. Grelha de Análise

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

[Clique ou toque aqui para introduzir texto.](#)

Anexo C – Custos Simplificados

Anexo D – Categorias de Financiamento das Equipas e Perfil dos Técnicos

Anexo E- Lista dos Territórios, montantes máximos aprovados e respetivas entidades convidadas

[Clique ou toque aqui para introduzir texto.](#)

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos, a anexar ao formulário de candidatura, no separador “Documentos”, sendo os mesmos imprescindíveis à sua apreciação:

- Plano de Ação do CLDS 5G, aprovado pelo CLAS, e devidamente articulado com o Plano de Desenvolvimento Social ou outros instrumentos de planeamento municipal, aprovados no âmbito de outros Programas, nomeadamente do RADAR, e no qual constem:
 - Os objetivos a atingir pelo CLDS 5G;
 - Os eixos de intervenção; as ações obrigatórias selecionadas e as não obrigatórias, quando existam e a sua descrição;
 - A caracterização dos destinatários a abranger por ação;
 - Os limites do território de intervenção, quando infra-concelhio, com indicação das freguesias que o integram;
 - Os indicadores de execução e de resultados esperados;
 - O orçamento desagregado, por rubricas orçamentais e por ano civil e correspondentes cronograma físico e financeiro;
 - As Entidades Locais Executoras das Ações (ELEA) quando aplicável;
 - A identificação do Coordenador Técnico do CLDS 5G.
- Declaração datada e assinada pela ECLP relativa à fundamentação da decisão de seleção da(s) ELEA(S) quando aplicável;
- Comprovativo da aprovação da constituição da parceria, quando aplicável, devidamente datado e assinado; contendo o previsto no artigo 12º do Regulamento Específico:
 - O instrumento de formalização da parceria e o modo do respetivo funcionamento, explicitando o contributo e as obrigações de cada uma das entidades parceiras no contexto do projeto a apoiar;
 - O orçamento afeto a cada uma das entidades parceiras, quando aplicável, e os mecanismos de articulação adotados entre elas;
 - A identificação da entidade que assume a coordenação da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade coordenadora, para efeitos da subalínea ii) da alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto -Lei n.º 20 -A/2023, de 22 de março.
- Curriculum Vitae do coordenador técnico e comprovativos das habilitações académicas e/ou profissionais;
- Declaração datada e assinada pela ECLP em como o Coordenador técnico, nos termos do n.º 5 do art.º 13.º do Regulamento específico dos CLDS 5G, exerce as suas funções a tempo completo, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflitantes;

Anexo A – 2. Critérios de Seleção

Tipologia de operação	Tipo de beneficiários
<p>Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS)</p> <p>Promover a inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social, num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diferentes agentes e recursos localmente disponíveis, constituindo-se como um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria</p>	<p>São beneficiários elegíveis as pessoas coletivas de direito público e as pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuem na área do desenvolvimento social, designadamente instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e equiparadas, associações de desenvolvimento local e organizações não governamentais sediadas, preferencialmente, nos territórios a intervir.</p>

Critérios de seleção aplicáveis	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	
1.1. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	15% - 30%
2. Impacto	
2.1. Contributo da operação para a satisfação das necessidades dos grupos vulneráveis residentes nos territórios abrangidos.	20% - 40%
2.2. Efeito de demonstração e disseminação dos resultados das ações testadas e consideradas como uma boa prática a manter.	
3. Capacidade de execução	
3.1. Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiária e/ou operação	10%-25%
4. Qualidade da Operação	
4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	20%-35%
4.2. Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para a promoção da igualdade de género, igualdade de acesso e não discriminação	
4.3. Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	

Anexo A – 3. Grelha de Análise

GRELHA DE ANÁLISE - CLDS			
N.º	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	Ponderação	PONTUAÇÃO
1. Adequação à Estratégia (este será o primeiro critério de desempate)		15%	0,000
1.1	Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa Avalia se existe coerência entre os objetivos, ações e destinatários a abranger pelo CLDS e os objetivos e medidas de política pública	15%	0,000
	Elevado (5) A entidade estabelece uma associação clara e inequívoca entre a atividade proposta e as medidas e objetivos estratégicos da política pública		
	Suficiente (3) A entidade estabelece uma associação adequada entre a atividade proposta e as medidas e objetivos estratégicos da política pública		
	Reduzido (1) A entidade não estabelece qualquer associação entre a atividade proposta e as medidas e objetivos estratégicos da política pública		
	Nulo (0) Ausência de informação que impossibilita a avaliação		
2. Impacto		40%	0,000
2.1	Contributo da operação para a satisfação das necessidades elencadas no Plano de Desenvolvimento Social (PDS)/ Diagnóstico Social (DS) do território Avalia se o plano de ação da operação se adequa às necessidades do território elencadas no PDS/DS	20%	0,000
	Elevado (5) A entidade apresentou um número superior a oito ações de contribuem para satisfação das necessidades elencadas no PDS.		
	Suficiente (3) A entidade apresentou um número entre cinco a sete ações de contribuem para satisfação das necessidades elencadas no PDS.		
	Reduzido (1) A entidade apresentou um número entre duas a quatro ações de contribuem para satisfação das necessidades elencadas no PDS.		
	Nulo (0) A entidade apresentou uma ação de contribui para satisfação das necessidades elencadas no PDS.		
2.2	Efeito da sustentabilidade dos resultados das ações testadas e consideradas como uma boa prática a manter Avalia a existência de sustentabilidade das ações preconizadas no plano de ação no território	20%	0,000
	Elevado (5) A entidade identifica e concretiza três ou mais ações que garantam a sustentabilidade dos resultados		
	Suficiente (3) A entidade identifica e concretiza pelo menos uma ação que garanta sustentabilidade dos resultados		
	Reduzido (1) A entidade apresenta informação genérica sem concretizar		
	Nulo (0) Ausência de informação que impossibilita a avaliação		

3. Capacidade de Execução		15%	0,000
3.1	Capacidade de execução da entidade beneficiária no território de intervenção Avalia a capacidade das entidades beneficiárias do território na execução do plano de ação	15%	0,000
	Elevado (5) O território de intervenção apresenta uma taxa de execução igual ou superior a 85%, tendo em consideração a última geração do programa		
	Suficiente (3) O território de intervenção apresenta uma taxa de execução entre os 75% e os 84%, tendo em consideração a última geração do programa		
	Reduzido (1) O território de intervenção apresenta uma taxa de execução entre os 60% e os 74%, tendo em consideração a última geração do programa		
	Nulo (0) O território de intervenção apresenta uma taxa de execução inferior aos 60%, tendo em consideração a última geração do programa		
4. Qualidade da Operação (este será o segundo critério de desempate)		30%	0,000
4.1	Abordagem integrada, complementaridade e sinergias com outros programas que intervencionam no Território Avalia a existência de uma abordagem integrada, complementaridade e sinergias no plano de ação	10%	0,000
	Elevado (5) A operação prevê no Plano de Ação, prevê três ou mais ações que contemplam uma abordagem integrada, complementaridade e sinergias com os outros programas ou equipas de intervenção do território		
	Suficiente (3) A operação prevê no Plano de Ação, prevê duas ações que contemplam uma abordagem integrada, complementaridade e sinergias com os outros programas ou equipas de intervenção do território		
	Reduzido (1) Suficiente (3) A operação prevê no Plano de Ação, prevê pelo menos uma ação que contemplam uma abordagem integrada, complementaridade e sinergias com os outros programas ou equipas de intervenção do território		
	Nulo (0) Ausência de informação que impossibilita a avaliação		
4.2	Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para a promoção da igualdade de género, igualdade de acesso e não discriminação Avalia se a entidade assegura a igualdade de género, a igualdade de acesso e a não discriminação, bem como a implementação de ações concretas que as promovam.	10%	0,000
	Elevado (5) A entidade apresenta medidas que abrangem as 3 vertentes e evidencia a implementação de ações concretas		
	Suficiente (3) A entidade apresenta medidas que abrangem 2 das 3 vertentes e evidencia a implementação de ações concretas		
	Reduzido (1) A entidade explicita mecanismos que abrangem 1 das 3 vertentes		
	Nulo (0) Ausência de informação que impossibilita a avaliação		

4.3	<p>Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental</p> <p>Mede o grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental, através da utilização eficiente e sustentável de recursos. Para efeitos de valoração deste critério identificam-se, entre outras, as seguintes vertentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Promoção das melhores práticas conhecidas (reutilização em lugar de destruição); ii) Concursos públicos ecológicos (inclusão de critérios de adjudicação “amigos” do desenvolvimento sustentável); iii) Soluções de eficiência energética nas infraestruturas e/ou equipamentos; iv) Inclusão de novas tecnologias ou dispositivos eficientes; v) Inclusão de medidas para mitigar e reduzir os eventuais impactes ambientais negativos; vi) Contributo da operação para a neutralidade Carbónica; 	10%	0,000
	Elevado (5) A entidade apresenta medidas que abrangem pelo menos 5 vertentes		
	Suficiente (3) A entidade apresenta medidas que abrangem entre 3 a 4 vertentes		
	Reduzido (1) A entidade apresenta medidas que abrangem 1 ou 2 vertentes		
	Nulo (0) Ausência de informação que impossibilita a avaliação		

Anexo B Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021 - que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos.
- Regulamento (UE) 2021/1057, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021 - que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013.
- Regulamento (UE) relativo a tratamento de dados pessoais 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.
- Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027.
- Leis n.ºs 58/2019 e 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais.
- Código do Procedimento Administrativo.
- Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais.
- Despacho n.º 514/2024 - Define a lista de concelhos a intervencionar pela 5.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-5G) nas regiões Norte, Centro e Alentejo.
- Despacho n.º 2393/2024, de 05 de março - Procede à definição da lista de concelhos a intervencionar pela 5.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-5G) em territórios de intervenção necessária.

Anexo C Custos Simplificados

Documento metodológico OCS

1. Identificação da metodologia de OCS	<p>Taxa fixa de 20 % dos custos elegíveis diretos com pessoal para cobrir os restantes custos elegíveis de uma operação.</p>
2. Identificação da Intervenção abrangida <i>(Identificação do tipo de intervenções cobertas pela modelo de OCS em causa. p.e. Formação/Estágios/Apoios ao Emprego, Assistência Técnica)</i>	<p>Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) que recorrem a uma abordagem integrada e territorializada para a promoção da inclusão social dos grupos mais fragilizados da população, sendo direcionados para os grupos vulneráveis identificados em função das vulnerabilidades sociais que caracterizam o território.</p> <p>O objetivo desta tipologia de operação, consiste no combate à pobreza e na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social, num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diferentes agentes e recursos localmente disponíveis, afirmando-se como um instrumento de combate à exclusão social marcado por uma intervenção realizada em parceria, de forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objeto de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socio-territorial; b) Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade; c) Potenciar a congregação de esforços entre os setores público e privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências; d) Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal.
3. Programas que aplicam a metodologia	<p>Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão - PESSOAS2030</p>
4. Enquadramento legal da OCS <i>(Referência ao artigo do Regulamento Comunitário que enquadra a OCS indicada)</i>	<p>Alínea d) do n.º 1 do Artigo 53.º e Artigo 56 (1) do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021</p>
5. Enquadramento legal do modo de estabelecimento da OCS <i>(Referência ao artigo do Regulamento Comunitário que enquadra o modo de estabelecimento da OCS em causa)</i>	<p>Alínea e) do n.º 3 do Artigo 53.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021</p>
6. Enquadramento legal da Intervenção <i>(Enquadramento legal quando exista, poderá ser objeto de atualizações que serão refletidas em aviso para apresentação de candidaturas não obrigando à alteração da metodologia)</i>	<p>Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais.</p>

7. Prioridade

4E. Mais e melhor acesso a serviços de qualidade

8. Fundo

Fundo Social Europeu Mais

9. Objetivo Específico

ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados

10. Beneficiários abrangidos pela OCS

1. Pessoas coletivas de direito público;
2. Pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuem na área do desenvolvimento social, designadamente instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e equiparadas, associações de desenvolvimento local e organizações não governamentais sediadas, preferencialmente, nos territórios a interencionar;
3. Pessoas coletivas de direito privado, com fins lucrativos, desde que integrem os Conselhos Locais de Ação Social.

11. Destinatários

Grupos vulneráveis, nomeadamente desempregados de longa duração, beneficiários de prestações do subsistema de solidariedade, pessoas em situação de dependência, com deficiência e/ou incapacidade, crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade residentes em territórios de CLDS.

12. Indicador

Custos diretos elegíveis com pessoal afeto à operação para calcular os restantes custos elegíveis

13. Unidade de medida do indicador

(Menção clara da unidade de medida associada a momentos de verificação e pagamento)

20% sobre os custos elegíveis diretos com pessoal afeto à operação.

Os encargos diretos com pessoal afeto à operação serão declarados em custos reais e estarão sujeitos a verificações de gestão em conformidade com o previsto na descrição de sistemas de gestão e controlo.

Associados a cada pedido de pagamento, os beneficiários reportam os custos diretos com pessoal, a que acrescerá uma taxa fixa de 20% para financiamento dos restantes custos da operação.

Custos diretos elegíveis com pessoal = (Custo elegível da Equipa CLDS)

A equipa a considerar para efeitos de custos elegíveis diretos integra, nos termos do previsto no Regulamento do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social:

1. Coordenador;
2. Técnicos;
3. Recursos Externos.

14. Identificação do(s) montante(s) associado à OCS

(Identificação do valor e momentos de pagamento)

A modalidade de custos simplificados traduz-se no cálculo dos restantes custos da operação com base numa taxa fixa de 20% sobre os custos diretos elegíveis com pessoal.

$$\text{Valor do apoio} = \text{Custos Elegíveis Diretos com Pessoal} * (100 + 20)\%$$

Em que:

No caso do Coordenador e Técnicos:

Custos elegíveis diretos com pessoal (base de incidência, nos termos do ponto anterior) = \sum (Remunerações base mensal + encargos obrigatórios da entidade patronal (decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho) + outras prestações regulares e periódicas documentalmente comprováveis e refletidas na contabilidade da entidade patronal que integrem a remuneração desse pessoal x % tempo de trabalho em funções diretamente relacionadas com a execução da operação.

No Caso dos Recursos Externos:

Custos elegíveis diretos com pessoal (base de incidência, nos termos do ponto anterior) = \sum (Honorários acrescidos do Imposto do Valor Acrescentado quando não dedutível pela Entidade beneficiária, sempre que aplicável)

Restantes custos elegíveis da operação: a fixação do valor elegível referente aos restantes custos elegíveis da operação será efetuada pós apuramento da base de incidência, quer em sede de análise de candidatura e/ou Pedido de Alteração, quer em sede de análise de pedido de pagamento.

15. Categorias de custos cobertas pela OCS

(Elenco dos custos elegíveis cobertos pela OCS conforme regulamentação específica, salvaguardando a não existência de duplo financiamento. Os custos identificados na regulamentação não integrados na OCS deverão ser identificados como tal)

Estando em causa a aplicação de uma taxa fixa de 20% sobre os custos diretos elegíveis com pessoal, importa definir as duas categorias de custos elegíveis em causa:

- custos diretos elegíveis com pessoal afeto à operação, com base nos quais a taxa deverá ser aplicada para calcular os montantes elegíveis;
- restantes custos da operação calculados usando a taxa fixa.

1. Custos diretos elegíveis com pessoal

Entendem-se como “custos diretos elegíveis com pessoal”, no âmbito da operação, os decorrentes de contrato de trabalho ou de contrato de prestação de serviços (recursos externos) celebrado com trabalhador independente ou com outra entidade, desde que explicitamente mencionado no respetivo contrato e nos documentos comprovativos da prestação

que o serviço se refere apenas a pessoal ou, se incluir outras componentes, na parte do serviço que se refere a pessoal. Entendem-se como recursos externos, os recursos contratados, para complemento da intervenção da equipa técnica do CLDS, para desenvolvimento de ações de natureza específica e com caráter pontual, desde que essa contratação tenha um caráter complementar e não se sobreponha às ações desenvolvidas pela equipa técnica.

Para cálculo do valor a considerar como encargos diretos com pessoal afetos à operação deve ser usada a Tabela Remuneratória Única.

O Regulamento dos CLDS, publicado em anexo à Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, define as normas orientadoras para o funcionamento dos CLDS, nomeadamente a estrutura e competências do pessoal afetar, e que inclui um coordenador a tempo completo e em regime de exclusividade, técnicos superiores (em número variável e para diferentes áreas de intervenção) que tem como função a execução das tarefas associadas à concretização do respetivo Plano de Ação, bem como os recursos externos contratados, para complemento da intervenção da equipa técnica do CLDS, para desenvolvimento de ações de natureza específica e com caráter pontual, desde que essa contratação tenha um caráter complementar e não se sobreponha às ações desenvolvidas pela equipa técnica. Estes recursos humanos, independentemente da sua categoria profissional, são considerados custos diretos de pessoal, dado que a política pública obriga à constituição destas equipas técnicas para a realização das ações com vista à prossecução dos objetivos fixados para a intervenção.

Não são considerados elegíveis quaisquer recursos humanos que integrem os órgãos sociais dos beneficiários.

A dimensão das equipas dos CLDS é definida em aviso de abertura de candidaturas, tendo em conta as características dos territórios de intervenção.

Não são elegíveis a título de custos diretos com pessoal:

- Os encargos com deslocações, alojamento ou ajudas de custo (a existirem, serão considerados nos restantes custos elegíveis da operação, financiáveis apenas através da aplicação da taxa de 20% aos custos diretos com pessoal);
- Os custos com pessoal dirigente e técnico quando em exercício de funções de apoio ou suporte, como por exemplo as funções de direção administrativa ou financeira e pessoal administrativo ou auxiliar, como por exemplo limpeza e segurança (a existirem, serão considerados nos restantes custos elegíveis da operação, financiáveis apenas através da aplicação da taxa de 20% aos custos diretos com pessoal).

Considerando que as operações financiadas podem ser mobilizadas em regime de parceria entre a autarquia local e as entidades afetas ao território é necessário que os recursos humanos detenham contrato de trabalho ou prestação de serviços com essas entidades.

Os recursos humanos elencados poderão ser imputados com diferentes taxas de afetação, com exceção do Coordenador técnico que tem de estar sempre imputado a 100%, sendo que taxas de afetação inferiores a 100% devem estar suportadas por uma chave de imputação adequada.

16. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?

(S/N e indicação se a OCS cumpre os requisitos associados à utilização obrigatória de OCS)

Não.

É compatível com a utilização obrigatória de OCS na medida em que em custos reais permanece apenas a base da taxa.

17. Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria

(Identificação do(s) documento(s) que será (serão) utilizado(s) para verificar a concretização da unidade de medida; descrição dos elementos que serão controlados durante as verificações de gestão (inclusive no local) e por quem; que medidas tomar para recolher e armazenar os dados / documentos descritos)

Evidências associadas às verificações administrativas (a armazenar em Sistema de Informação):

Serão verificados os custos elegíveis diretos com pessoal, imputados à operação, não sendo apresentados em sede de pedidos de pagamento, ou objeto de verificações administrativas e no local, quaisquer documentos de despesa referentes aos restantes custos da operação, decorrentes da aplicação da taxa fixa.

As evidências de suporte ao montante apurado de custos diretos elegíveis com pessoal são os seguintes:

1. Contrato de trabalho/Contrato de prestação de serviços com vista a atestar a relação contratual com as entidades beneficiárias;
2. Contratos associados a despesas relacionadas com seguro de acidentes de trabalho e medicina do trabalho, quando aplicável
3. Comprovativos de despesa, pagamento e quitação para apuramento do máximo elegível do custo real e verificação da quitação;
4. Documentos comprovativos de registo horário (timesheet ou equivalente), taxas de afetação e respetiva justificação, quando aplicável, que permita a verificação da unidade de medida e a execução material;
5. Documentos comprovativos das qualificações: certificado de habilitações e curriculum vitae para verificação dos requisitos de acesso à função, nos termos do previsto no Regulamento do Programa CLDS;

A verificação das despesas associadas aos custos diretos com pessoal que concorrem para a base da taxa terão por base as mesmas regras e evidências de suporte utilizadas em custos reais e encontram-se estabelecidos na Descrição de Sistemas de Gestão e Controlo da Autoridade de Gestão (AG) bem como outros documentos previstos nos instrumentos de gestão associados às verificações no âmbito da tipologia de operações em apreço.

Restantes custos elegíveis da operação (a coberto da taxa fixa de 20%) correspondem ao valor apurado para os custos em causa (Custos diretos com pessoal * 20%), não sendo apresentado qualquer documento justificativo de despesa.

Evidências associadas a verificações locais

Acrescem às evidências anteriormente referidas, as seguintes:

1. Processo técnico da operação
2. Execução Física da Operação
3. Informação e Publicidade

18. Fonte de dados utilizada para o cálculo da OCS

(Quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.)

Não aplicável por estar em causa a aplicação de uma taxa fixa regulamentar

19. Método(s) de ajustamento

(Prever a possibilidade de ajustamentos da OCS em função de atualizações dos dados de suporte ou outros fatores, descrição da natureza das atualizações e momentos)

Não aplicável por estar em causa a aplicação de uma taxa fixa regulamentar.

20. Indicar por que razão o método e o cálculo proposto é relevante para o tipo de operação

A opção pela utilização da modalidade de custos simplificados teve por base os seguintes motivos:

1. os custos reais são difíceis de verificar e demonstrar (pequenas despesas a verificar com pouco ou nenhum impacto específico sobre as realizações esperadas das operações);
2. as operações inserem-se num quadro normalizado, com um enquadramento legal já definido e estabilizado.

Desta forma, o uso dos OCS visa:

3. Simplificar a utilização e a transparência dos FEEI – Fundos Europeus e Estruturais de Investimento, com a aplicação de taxa fixa para apurar os restantes custos da operação;
4. Reiterar a abordagem da orientação dos FEEI para resultados, valorizando a avaliação dos aspetos qualitativos;
5. Aprofundar um mecanismo de execução simplificado, desburocratizando e racionalizando os procedimentos das entidades beneficiárias, designadamente ao nível da respetiva demonstração de custos;
6. Redução de eventuais atrasos na submissão dos pedidos de pagamento, face à redução da carga administrativa inerente à recolha documental por parte dos beneficiários;
7. Contribuirá para a redução das taxas de erro;
8. Ir ao encontro do processo de simplificação administrativa que constitui um dos principais desígnios do atual Período de Programação.

A opção da taxa fixa aplicável aos custos diretos com pessoal permite uma forma de reembolso simplificada para custos elegíveis identificados previamente e calculados com base numa percentagem de 20% dos custos diretos com pessoal.

21. Especificar de que forma os cálculos foram efetuados, incluindo, em especial, os pressupostos em termos de qualidade ou quantidades. *(Quando aplicável, devem ser utilizados e apensos ao presente anexo os dados estatísticos e valores de referência pertinentes, num formato que seja diretamente utilizável pela Comissão)*

A metodologia consiste numa taxa fixa regulamentar que não carece de justificação.

22. Questões específicas relacionadas com o cálculo e implementação da OCS

*(Indicação de quaisquer **problemas e desafios que tenham sido reconhecidos ao estabelecer ou implementar o modelo de OCS**, por exemplo ao nível do desempenho, dos auxílios de estado, da legislação nacional, das receitas, entre outros. Identificar se as operações se encontram no âmbito de auxílios de estado e em caso afirmativo explicitar como irão ser garantidas o cumprimento das regras no âmbito dos auxílios de estado)*

Não se aplica o regime de Auxílios de Estado.

23. Implementação da OCS

(Breve descrição das regras e condições de implementação da OCS, do método a ser aplicado para determinar os custos da operação e das condições de pagamento da subvenção (fórmula de cálculo a aplicar para aprovação das operações e para o processamento dos pedidos de pagamento) assim como referência ao tratamento da componente em custos reais, quando aplicável)

O modelo de custos simplificados a aplicar para financiamento da medida assume os seguintes pressupostos:

A. Candidatura

São determinados os custos elegíveis, considerando as seguintes duas categorias de custos:

- i. custos diretos elegíveis com pessoal, com base nos quais a taxa deverá ser aplicada para calcular os montantes elegíveis;
- ii. restantes custos da operação, que serão calculados através do resultado da aplicação da taxa fixa.

$$\text{Custo total Elegível} = \text{Custos diretos com pessoal} \times 120\%$$

B. Execução

Em cada reembolso, o montante total a aprovar por cada pedido de reembolso resulta do seguinte somatório:

- i. Custos diretos elegíveis com pessoal efetivamente incorridos e pagos relativos aos perfis profissionais aprovados em candidatura e na percentagem de afetação previamente definida, comprovados pelos respetivos documentos justificativos de despesa e pagamento;

Restantes custos da operação, resultantes da aplicação da taxa fixa de 20% à base elegível de cálculo, isto é, aos custos diretos elegíveis com pessoal incluídos no pedido de reembolso. O valor a registar corresponde ao valor apurado para os custos em causa, não sendo apresentado qualquer documento justificativo de despesa.

Anexo D Categorias de Financiamento das Equipas e Perfil dos Técnicos

No Programa CLDS-5G foram definidas 4 categorias de financiamento, tendo em consideração:

- N.º de elementos da equipa a imputar aos projetos;
- Montante máximo de financiamento para cada uma das categorias no que diz respeito ao número de elementos da equipa a imputar;

A definição dos montantes mínimos e máximos a financiar por cada uma das Categorias de Financiamento é o constante do quadro seguinte:

Categorias	Constituição da equipa a imputar ao projeto (mínimo obrigatório)	Montante mínimo de financiamento (€)	Montante máximo de financiamento (€)
I	<ul style="list-style-type: none">• 1 coordenador• 1 técnico superior	430.000,00	495.000,00
II	<ul style="list-style-type: none">• 1 coordenador• 2 técnicos superiores	495.001,00	625.000,00
III	<ul style="list-style-type: none">• 1 coordenador• 3 técnicos superiores	625.001,00	740.000,00
IV	<ul style="list-style-type: none">• 1 coordenador• 4 técnicos superiores	740.001,00	880.000,00

Os valores máximos a imputar mensalmente com encargos de pessoal interno têm os seguintes limites:

- Coordenador - Posição 37 da Tabela Remuneratória Única – Em 2024: 2.511,81 €
- Técnico Superior – Posição 18 da Tabela de Remuneratória Única - Em 2024: 1.491,25 €

O Coordenador do CLDS a afetar deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções e que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias.

A definição do perfil dos técnicos superiores a afetar devem ter em conta os Eixos de Intervenção dos CLDS 5G, devendo ter formação superior nas áreas de gestão de empresas ou economia, animação social e cultural ou ciências sociais e experiência no desenvolvimento de trabalho com as populações.

O Coordenador da operação, sempre que seja necessário, assume também e complementarmente as funções previstas no n.º 9 do art.º 13.º da Portaria 428/2023.

Anexo E Lista dos Territórios, montantes máximos aprovados e respetivas entidades convidadas

Concelho/ Território	âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Abrantes	Abrantes	x	x	x	x	716.800,00 €	500745749	Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário Abrantes/Tomar
Águeda	Águeda				x	484.000,00 €	501090436	Câmara Municipal de Águeda
Aguiar da Beira	Aguiar da Beira			x	x	480.000,00 €	506809307	Câmara Municipal de Aguiar da Beira
Alandroal	Alandroal			x	x	480.000,00 €	506772527	Câmara Municipal de Alandroal
Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha				x	454.667,00 €	510229417	Prave - Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha
Alcanena	Alcanena			x		440.000,00 €	500745773	Câmara Municipal de Alcanena
Alcobaça	Alcobaça				X	466.000,00 €	501596437	Associação de Bem-estar e Ocupação de Tempos Livres de Pataias
Alenquer	Alenquer				x	484.000,00 €	500949557	Santa Casa da Misericórdia de Aldeia Galega da Merceana
Alfândega da Fé	Alfândega da Fé	x	x	x	x	560.000,00 €	505784181	Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé
Alijó	Alijó	x	x	x	x	672.000,00 €	506859487	Câmara Municipal de Alijó
Aljustrel	Aljustrel	x	x		x	582.400,00 €	502149248	Esdime - Agência para o Desenvolvimento Local do Alentejo Sudoeste, CrL
Almeida	Almeida		x	x	x	520.000,00 €	506625419	Câmara Municipal de Almeida
Almeirim	Almeirim		x		x	496.000,00 €	501273433	Câmara Municipal de Almeirim
Almodôvar	Almodôvar	x		x	x	540.800,00 €	506816184	Câmara Municipal de Almodôvar
Alpiarça	Alpiarça		x		x	432.000,00 €	501133097	Câmara Municipal de Alpiarça
Alter do Chão	Alter do Chão	x	x	x	x	560.000,00 €	500867887	Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão
Alvaiázere	Alvaiázere			x	x	499.200,00 €	506605949	Câmara Municipal de Alvaiázere
Alvito	Alvito	x	x		x	520.000,00 €	501288120	Câmara Municipal de Alvito
Amarante	Amarante	x	x		x	606.666,00 €	501102752	Câmara Municipal de Amarante

Concelho/ Território	âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Amares	Amares				x	440.000,00 €	506797627	Câmara Municipal de Amares
Anadia	Anadia			x	x	496.000,00 €	501 229 574	Santa Casa da Misericórdia de Anadia
Ansião	Ansião			x	x	576.000,00 €	503634409	ADILCAN - Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais do Concelho de Ansião
Arcos de Valdevez	Arcos de Valdevez			x	x	595.200,00 €	505211696	Câmara Municipal de Arcos de Valdevez
Arganil	Arganil	x		x	x	624.000,00 €	501616810	Centro Social e Paroquial de Côja
Armamar	Armamar	x	x	x	x	560.000,00 €	502159316	Associação de Solidariedade Social e Recreativa de São Cosmado
Arouca	Arouca				x	545.600,00 €	502753943	ADRMAG - Associação de Desenvolvimento Rural das Serras de Montemuro, Arada e Gralheira
Arraiolos	Arraiolos			x		457.600,00 €	503887641	Agrupamento Monte - Alentejo Desenvolvimento Central, ACE
Arronches	Arronches		x	x	x	520.000,00 €	509991572	Associação Casa Juvenil Nossa Senhora da Assunção
Aveiro	Aveiro				x	733.333,00 €	505931192	Câmara Municipal de Aveiro
Avis	Avis	x	x	x	x	560.000,00 €	502789824	Câmara Municipal de Avis
Azambuja	Azambuja		x		x	496.000,00 €	506821480	Câmara Municipal Azambuja
Baião	Baião	x	x		x	624.000,00 €	506854299	Câmara Municipal de Baião
Barcelos	Barcelos				x	880.000,00 €	505584760	Câmara Municipal de Barcelos
Barrancos	Barrancos	x	x		x	520.000,00 €	501081216	Câmara Municipal de Barrancos
Beja	Beja	x	x		x	665.600,00 €	504884620	Câmara Municipal de Beja
Belmonte	Belmonte	x		x	x	540.800,00 €	506695956	Câmara Municipal de Belmonte
Benavente	Benavente	x	x		x	554.700,00 €	501128760	Fundação Padre Tobias
Bombarral	Bombarral				x	440.000,00 €	506800580	Câmara municipal do Bombarral
Borba	Borba	x	x	x	x	582.400,00 €	503956546	Câmara Municipal de Borba
Boticas	Boticas	x		x	x	520.000,00 €	506886964	Câmara Municipal de Boticas

Concelho/ Território	âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Braga I	Freguesia de Pedralva; Freguesia de Sobreposta ; Freguesia de Espinho; União de Freguesias de Nogueiró e Tenões ; Freguesia de Gualtar ; União de Freguesias de Este (São Pedro e São Mamede); União de Freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações; União de Freguesias de Real, Dume e Semelhe; União de Freguesias de Merelim São Pedro e Frossos; Freguesia de Palmeira; União de Freguesias de Merelim S. Paio, Panoias e Parada de Tibães; Freguesia de Mire de Tibães ; Freguesia de Padim da Graça ; União de Freguesias de Lomar e Arcos; União de Freguesias de Guisande e Oliveira São Pedro; Freguesia de Figueiredo; Freguesia de Lamas ; Freguesia de Esporões; União de Freguesias de Morreira e Trandeiras ; União de Freguesias de Escudeiros e Penso : Santo Estevão e São Vicente) ; União de Freguesias Braga (Maximinos, Sé e Cividade) ; União de Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)				x	733.333,00 €	506901173	Câmara Municipal de Braga
Braga II	Freguesia de Pedralva; Freguesia de Sobreposta ; Freguesia de Espinho; União de Freguesias de Nogueiró e Tenões ; Freguesia de Gualtar ; União de Freguesias de Este (São Pedro e São Mamede); União de Freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações; União de Freguesias de Real, Dume e Semelhe; União de Freguesias de Merelim São Pedro e Frossos; Freguesia de Palmeira; União de Freguesias de Merelim S. Paio, Panoias e Parada de Tibães; Freguesia de Mire de Tibães ; Freguesia de Padim da Graça ; União de Freguesias de Lomar e Arcos; União de Freguesias de Guisande e Oliveira São Pedro; Freguesia de Figueiredo; Freguesia de Lamas ; Freguesia de Esporões; União de Freguesias de Morreira e Trandeiras ; União de Freguesias de Escudeiros e Penso : Santo Estevão e São Vicente) ; União de Freguesias Braga (Maximinos, Sé e Cividade) ; União de Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)				x	733.333,00 €	506901173	Câmara Municipal de Braga
Bragança	Bragança		x	x		614.400,00 €	501977538	Centro Social Paroquial dos Santos Mártires

Concelho/ Território	âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Cabeceiras de Basto	Cabeceiras de Basto	x			x	576.000,00 €	509519440	Basto Vida - Serviços de Ação Social e Cuidados de saúde
Cadaval	Cadaval		x	x	x	520.000,00 €	503281239	Associação Leader Oeste
Caldas da Rainha	Caldas da Rainha	x		x		466.000,00 €	500876673	Santa Casa da Misericórdia das Caldas da Rainha
Caminha	Caminha			x		440.000,00 €	501393889	Centro Social e Cultural de Vila Praia de Âncora
Campo Maior	Campo Maior	x	x		x	561.600,00 €	507182626	Coração Delta - Associação de Solidariedade Social
Cantanhede	Cantanhede			x	x	512.000,00 €	503393088	AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego
Carrazeda de Ansiães	Carrazeda de Ansiães	x	x	x	x	560.000,00 €	506666018	Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Carregal do Sal	Carregal do Sal			x	x	556.800,00 €	503094170	Fundação José Nunes Martins
Cartaxo	Cartaxo		x			454.667,00 €	506780902	Câmara Municipal do Cartaxo
Castanheira de Pera	Castanheira de Pera			x	x	480.000,00 €	501218564	Centro Paroquial de Solidariedade Social da Castanheira de Pera
Castelo Branco	Castelo Branco	x	x	x	x	784.000,00 €	504256360	Associação de Desenvolvimento Amato Lusitano
Castelo de Paiva	Castelo de Paiva	x			x	480.000,00 €	502753943	ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras do Montemuro, Arada e Gralheira
Castelo de Vide	Castelo de Vide			x		440.000,00 €	506796035	Câmara Municipal de Castelo de Vide
Castro Daire	Castro Daire	x	x	x	x	672.000,00 €	502753943	ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras do Montemuro, Arada e Gralheira
Castro Verde	Castro Verde	x				430.000,00 €	501135960	Câmara Municipal de Castro Verde
Celorico da Beira	Celorico da Beira	x	x	x	x	582.400,00 €	506849635	Câmara Municipal de Celorico da Beira
Celorico de Basto	Celorico de Basto	x			x	576.000,00 €	506884929	Câmara Municipal de Celorico de Basto
Chamusca	Chamusca		x	x	x	582.400,00 €	501305564	Câmara Municipal da Chamusca
Chaves	Chaves	x	x	x	x	716.800,00 €	501205551	Câmara Municipal de Chaves
Cinfães	Cinfães	x	x		x	624.000,00 €	501538208	Santa Casa da Misericórdia de Cinfães

Concelho/ Território	Âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Coimbra I	Almalaguês, Ceira, Cernache, Torres do Mondego, UF Assafarge e Antanho, UF Coimbra, UF Santa Clara e Castelo Viegas, UF São Martinho do Bispo e Riberira de Frades, UF Taveiro, Ameal, Arzila	x			x	500.000,00 €	506116786	Centro de Apoio ao Sem Abrigo (C.A.S.A.)
Coimbra II	Brasfemes, Santo António dos Olivais, São João do Campo, São Silvestre, UF Antuzede e Vil de Matos, UF Eiras e S. Paulo de Frades, UF São Martinho de Árvore e Lamarosa, UF Souselas e Botão, UF Trouxemil e Torre de Vilela	x			x	700.000,00 €	500851735	Obra de Promoção Social do Distrito de Coimbra
Condeixa-a-Nova	Condeixa-a-Nova	X				430.000,00 €	501275380	Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova
Coruche	Coruche	x	x	x	x	672.000,00 €	506722422	Câmara Municipal de Coruche
Covilhã	Covilhã	x	x	x	x	739.200,00 €	501631488	Santa Casa da Misericórdia da Covilhã
Crato	Crato	x	x	x	x	560.000,00 €	506659968	Câmara Municipal do Crato
Cuba	Cuba	x	x		x	520.000,00 €	500832935	Câmara Municipal de Cuba
Elvas	Elvas	x	x		x	644.800,00 €	500745749	Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Elvas
Entroncamento	Entroncamento		x		x	496.000,00 €	501120149	Câmara Municipal do Entroncamento
Espinho	Espinho	x	x	x	x	597.333,00 €	503651907	ADCE - Associação de Desenvolvimento do Concelho Espinho
Esposende	Esposende				x	469.333,00 €	503297623	Esposende Solidário - Associação Concelhia para o Desenvolvimento Integrado
Estarreja	Estarreja	x	x		x	537.333,00 €	501162119	Centro Paroquial de Assistência da Freguesia de Pardilhó
Estremoz	Estremoz	x	x	x	x	672.000,00 €	506556590	Câmara Municipal de Estremoz
Évora	Évora		x		x	672.000,00 €	504646753	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental
Fafe	Fafe	x				580.800,00 €	503077089	Sol do Ave - Associação Para O Desenvolvimento Integrado do Vale do Ave
Felgueiras	Felgueiras	x			x	560.000,00 €	501091823	Câmara Municipal de Felgueiras
Ferreira do Alentejo	Ferreira do Alentejo	x	x		x	561.600,00 €	504608479	Associação de Desenvolvimento das Terras do Regadio

Concelho/ Território	âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Ferreira do Zêzere	Ferreira do Zêzere			x	x	518.400,00 €	503142425	Associação de Melhoramentos e Bem estar de Pias
Figueira da Foz	Figueira da Foz	x		x	x	606.666,00 €	503260584	Associação Novo Olhar
Figueira de Castelo Rodrigo	Figueira de Castelo Rodrigo	x	x	x	x	560.000,00 €	505987449	Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo
Figueiró dos Vinhos	Figueiró dos Vinhos	x	x	x	x	560.000,00 €	506546381	Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos
Fornos de Algodres	Fornos de Algodres	x		x	x	520.000,00 €	505592959	Câmara Municipal de Fornos de Algodres
Freixo de Espada à Cinta	Freixo de Espada à Cinta	x	x	x	x	560.000,00 €	506884937	Câmara Municipal de Freixo Espada à Cinta
Fronteira	Fronteira	x		x		480.000,00 €	503740500	Terras do Condestável - Associação de Desenvolvimento Integrado
Fundão	Fundão	x	x	x	x	694.400,00 €	504459511	Pinus Verde- Associação de Desenvolvimento
Gavião	Gavião	x	x	x	x	560.000,00 €	506865517	Câmara Municipal de Gavião
Góis	Góis	x	x	x		520.000,00 €	503408808	ADIBER - Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra
Golegã	Golegã		x	x	x	433.333,00 €	506563774	Câmara Municipal da Golegã
Gondomar I	Gondomar (S.Cosme), albom, Jovim, Foz do Sousa e Covelo, Melres e Medas	x	x		x	794.166,50 €	503992216	Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar
Gondomar II	Rio Tinto, Baguim do Monte, Fânzeres, S.Pedro da Cova	X	X		X	679.166,50 €	500892792	Centro Social de Soutelo
Gouveia	Gouveia	x	x	x	x	672.000,00 €	506510476	Câmara Municipal de Gouveia
Grândola	Grândola		x		x	576.000,00 €	503341479	Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano, ADL
Guarda	Guarda				x	563.200,00 €	502106522	Centro de Formação Assistência e Desenvolvimento (CFAD)

Concelho/ Território	Âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Guimarães I	Aldão, Barco, Brito, Caldelas, Candoso S. Martinho, Costa, Gonça, Guardizela, Infantas, Longos, Lordelo, Moreira de Cónegos, Nespereira, Pencelo, Pinheiro, Polvoreira, Ponte, Prazins Santa Eufémia, Ronfe, Sande S. Martinho, Selho S. Cristovão, Selho S. Jorge, Serzedelo, Silvares, S. Torcato, União de Freguesias de Aباção e Gémeos, União de Freguesias de Arosa e Castelões, União de Freguesias de Atães e Rendufe, União de Freguesias de Airão Santa Maria, Airão S. João e Vermil, União de Freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia, União de Freguesias de Briteiros Santo Estevão e Donim, União de Freguesias de Candoso S. Tiago e Mascotelos, União de Freguesias de Conde e Gandarela, União das Freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo, União de Freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite, União de Freguesias Sande São Lourença e Balazar, União de Freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães, União de Freguesias de Serzedo e Calvos, União de Freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar, União de Freguesias de Tabuadelo e S. Faustino	x				742.100,00 €	503077089	Sol do Ave - Associação Para O Desenvolvimento Integrado do Vale do Ave
Guimarães II	Azurém, Creixomil, Fermentões, Gondar, Mesão Frio, Urgezes, União de Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião	x				431.233,00 €	504487620	Fraterna
Idanha-a-Nova	Idanha-a-Nova	x	x	x	x	627.200,00 €	503010952	Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento
Ílhavo	Ílhavo				x	484.000,00 €	501132945	Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo (CASCÍ)
Lamego	Lamego	x	x	x	x	694.400,00 €	501933310	Obra Kolping de Portugal
Leiria I	UF Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; UF Marrazes e Barosa; Maceira				x	596.666,00 €	510204031	INPULSAR
Leiria II	UF Monte Redondo e Carreira; UF Monte Real e Carvide; UF souto da Carpalhosa e Ortigosa; freguesia de Coimbrão e Freguesia de Bajouca				x	430.000,00 €	504214438	ADASCO

Concelho/ Território	Âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Lourinhã	Lourinhã		x			454.667,00 €	502177101	Câmara Municipal da Lourinhã
Lousã	Lousã				x	528.000,00 €	501121528	Câmara Municipal da Lousã
Lousada	Lousada	x			x	528.000,00 €	505279460	Câmara Municipal de Lousada
Mação	Mação	x	x	x	x	582.400,00 €	501071741	Santa Casa da Misericórdia da Mação
Macedo de Cavaleiros	Macedo de Cavaleiros	x	x	x	x	672.000,00 €	506697339	Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros
Maia I	Águas Santas; Milheirós; Pedrouços, Nogueira e Silva Escura;				x	440.000,00 €	500745749	Cruz Vermelha portuguesa - Delegação da Maia
Maia II	Castelo da Maia; Folgoso; Moreira; S. Pedro Fins; Vila Nova da Telha.				x	660.000,00 €	500745749	Cruz Vermelha portuguesa - Delegação da Maia
Mangualde	Mangualde	x		x	x	624.000,00 €	501262997	Câmara Municipal de Mangualde
Manteigas	Manteigas	x		x	x	520.000,00 €	506632946	Câmara Municipal de Manteigas
Marco de Canaveses	Marco de Canaveses	x	x		x	572.000,00 €	504142992	Fundação Santo António
Marinha Grande	Marinha Grande	x			x	512.000,00 €	505933870	Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Marinha Grande - Adeser II
Marvão	Marvão		x	x	x	520.000,00 €	501170162	Câmara Municipal do Marvão
Matosinhos I	Custóias, Guifões, Leça do Balio, São Mamede Infesta e Senhora da Hora;	x			x	720.000,00 €	503203580	ADEIMA- Associação para o Desenvolvimento Integrado
Matosinhos II	Perafita, Lavra, Santa Cruz do Bispo, Matosinhos e Leça da Palmeira.	x			x	720.000,00 €	503203580	ADEIMA- Associação para o Desenvolvimento Integrado
Mêda	Mêda		x	x	x	520.000,00 €	505161974	Câmara Municipal de Mêda
Melgaço	Melgaço			x	x	518.400,00 €	508648165	Centro Interparoquial do Alto Mouro
Mértola	Mértola	x	x	x	x	582.400,00 €	503279765	Câmara Municipal de Mértola
Mesão Frio	Mesão Frio	x		x	x	520.000,00 €	506840328	Câmara Municipal de Mesão Frio
Mira	Mira			x	x	480.000,00 €	503393088	AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego

Concelho/ Território	Âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Miranda do Corvo	Miranda do Corvo			x		528.000,00 €	509427987	Fundação Assistência e Desenvolvimento e Formação Profissional
Miranda do Douro	Miranda do Douro	x	x	x	x	582.400,00 €	506806898	Câmara Municipal de Miranda do Douro
Mirandela	Mirandela	x	x	x	x	694.400,00 €	506881784	Câmara Municipal de Mirandela
Mogadouro	Mogadouro	x	x	x	x	627.200,00 €	506851168	Câmara Municipal de Mogadouro
Moimenta da Beira	Moimenta da Beira	x	x	x	x	649.600,00 €	501626581	Santa Casa da Misericórdia de moimenta da Beira
Monção	Monção			x	x	576.000,00 €	501330925	Santa Casa Misericórdia de Monção
Mondim de Basto	Mondim de Basto	x	x	x	x	582.400,00 €	506967107	Câmara Municipal de Mondim de Basto
Monforte	Monforte	x	x		x	520.000,00 €	506873412	Câmara Municipal de Monforte
Montalegre	Montalegre	x	x	x	x	649.600,00 €	506149811	Câmara Municipal de Montalegre
Montemor-o-Novo	Montemor-o-Novo			x	x	576.000,00 €	505255405	Sobreiro - Associação de Proteção Social à População de Cortiçadas de Lavre
Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	x				454.667,00 €	503393088	AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego
Mora	Mora		x	x		480.000,00 €	500848599	Santa Casa da Misericórdia de Mora
Mortágua	Mortágua			x		492.800,00 €	502573430	ADICES - Associação de Desenvolvimento Local
Moura	Moura	x	x		x	624.000,00 €	501829296	Cooperativa Mourense de Interesse Público de Responsabilidade Limitada (Comoiprel)
Mourão	Mourão	x	x		x	520.000,00 €	501206639	Câmara Municipal de Mourão
Murça	Murça	x	x	x	x	560.000,00 €	500745749	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Murça
Murtosa	Murtosa				x	440.000,00 €	500747008	Santa Casa da Misericórdia da Murtosa
Nazaré	Nazaré				x	440.000,00 €	500745960	Confraria de Nossa Senhora da Nazaré
Nelas	Nelas	x		x	x	624.000,00 €	506834166	Câmara Municipal de Nelas
Nisa	Nisa	x	x	x	x	560.000,00 €	506612287	Câmara Municipal de Nisa
Odemira	Odemira	x	x		x	665.600,00 €	505311313	Câmara Municipal de Odemira

Concelho/ Território	âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Oleiros	Oleiros			x		440.000,00 €	501182365	Santa Casa da Misericórdia de Oleiros
Oliveira de Azeméis	Oliveira de Azeméis	x				534.000,00 €	510107036	AFUL - Associação da Freguesia de UI
Oliveira de Frades	Oliveira de Frades	x			x	556.800,00 €	501306234	Câmara Municipal de Oliveira de Frades
Oliveira do Bairro	Oliveira do Bairro				x	454.667,00 €	501128840	Câmara Municipal de Oliveira do Bairro
Oliveira do Hospital	Oliveira do Hospital	x		x	x	624.000,00 €	504764810	Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural do Vale do Cobral
Ourém	Ourém	x				440.000,00 €	510246540	Associação para a Promoção e Dinamização do Apoio à Família (APDAF)
Ourique	Ourique		x	x		480.000,00 €	509030980	A Associação Nossa Terra
Ovar	Ovar				x	513.333,00 €	501137084	Fundação Padre Manuel Pereira Pinho e Irmã
Paços de Ferreira	Paços de Ferreira	x			x	560.000,00 €	502173297	Câmara Municipal de Paços de Ferreira
Pampilhosa da Serra	Pampilhosa da Serra	x		x		480.000,00 €	501466240	Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere
Paredes	Paredes	x			x	800.000,00 €	506656128	Câmara Municipal de Paredes
Paredes de Coura	Paredes de Coura	x		x	x	537.600,00 €	501782699	OUSAM - Organismo Utilitário Social de Apoio Mútuo
Pedrógão Grande	Pedrógão Grande	x	x	x	x	560.000,00 €	501292250	Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande
Penacova	Penacova	x		x	x	576.000,00 €	503393088	AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego
Penafiel	Penafiel	x			x	640.000,00 €	501073663	Câmara Municipal de Penafiel
Penalva do Castelo	Penalva do Castelo	x		x	x	561.600,00 €	501685456	Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo
Penamacor	Penamacor	x	x	x	x	560.000,00 €	500875740	Santa Casa da Misericórdia de Penamacor
Penedono	Penedono	x	x	x	x	560.000,00 €	500852472	Santa Casa da Misericórdia de Penela da Beira
Penela	Penela			x	x	480.000,00 €	506778037	Câmara Municipal de Penela
Peniche	Peniche	x	x		x	537.333,00 €	502647264	Associação Juvenil de Peniche
Peso da Régua	Peso da Régua	x	x	x	x	672.000,00 €	500792690	Santa Casa da Misericórdia do Peso da Régua

Concelho/ Território	âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Pinhel	Pinhel			x	x	518.400,00 €	506787249	Câmara Municipal de Pinhel
Pombal	Pombal			x		513.333,00 €	502640626	ADILPOM - Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais de Pombal
Ponte da Barca	Ponte da Barca			x	x	576.000,00 €	505676770	Câmara Municipal de Ponte da Barca
Ponte de Lima	Ponte de Lima				x	484.000,00 €	506811913	Câmara Municipal de Ponte de Lima
Ponte de Sor	Ponte de Sor	x	x	x	x	672.000,00 €	500923957	CRIPS - Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor
Portalegre	Portalegre				x	545.600,00 €	504646834	Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (A.P.P.A.C.D.M de Portalegre)
Portel	Portel	x	x		x	520.000,00 €	504283820	ADA - Associação de Desenvolvimento, Ação Social e Defesa do Ambiente
Porto I	Campanhã e Paranhos	x	x		x	650.000,00 €	506831957	APPC - Associação do Porto de Paralisia Cerebral
Porto II	Aldoar (da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde), Ramalde, União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	x	x		x	650.000,00 €	502039213	Associação de Solidariedade e Ação Social de Ramalde
Porto III	Bonfim e união de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória	x	x		x	520.000,00 €	509770452	Fios e Desafios - Associação de Apoio Integrado à Família
Póvoa de Lanhoso	Póvoa de Lanhoso	x			x	595.200,00 €	506632920	Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso
Póvoa de Varzim	Póvoa de Varzim	x			x	640.000,00 €	500745749	Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação da Póvoa de Varzim
Proença-a-Nova	Proença-a-Nova		x	x		518.400,00 €	503426075	Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Sul
Redondo	Redondo	x	x		x	540.800,00 €	501834117	Câmara Municipal de Redondo
Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz	x	x		x	603.200,00 €	507040589	Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Resende	Resende	x	x	x	x	649.600,00 €	506349381	Câmara Municipal de Resende

Concelho/ Território	Âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Ribeira de Pena	Ribeira de Pena	x		x	x	520.000,00 €	504092332	ADRIPOIO - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Póio
Sabrosa	Sabrosa	x		x	x	520.000,00 €	504646915	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Vila Real
Sabugal	Sabugal		x	x	x	624.000,00 €	505722593	ADES- Associação de Desenvolvimento Empresarial do Sabugal
Salvaterra de Magos	Salvaterra de Magos		x			454.667,00 €	506755150	Câmara Municipal de Salvaterra de Magos
Santa Comba Dão	Santa Comba Dão			x	x	576.000,00 €	502573430	ADICES - Associação de Desenvolvimento Local
Santa Maria da Feira I	União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo; União de Freguesias de Souto e Mosteirô; Freguesia Arrifana; Freguesia de Argoncilhe; Freguesia de Escapães; Freguesia de Fornos; Freguesia de Fiães; Freguesia de Lourosa; Freguesia de Sanguedo; Freguesia de Santa Maria de Lamas; Freguesia de Paços de Brandão; Freguesia de Riomeão; Freguesia de São Paio de Oleiros; Freguesia de São João de Vêr; Freguesia de Mozelos; Freguesia de Nogueira da Regedoura	x				531.665,00 €	508637503	Casa dos Choupos, CRL - Cooperativa Multissetorial de Solidariedade Social
Santa Maria da Feira II	União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior; União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande; União de Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros; Freguesia de Romariz e Freguesia de Milheirós de Poiares	x				495.001,00 €	508637503	Casa dos Choupos, CRL - Cooperativa Multissetorial de Solidariedade Social
Santa Marta de Penaguião	Santa Marta de Penaguião	x	x	x	x	560.000,00 €	502876468	Centro Social e Paroquial de Santa Eulália da Cumieira
Santarém	Santarém		x		x	640.000,00 €	504646850	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência mental (APPACDM)
Santiago do Cacém	Santiago do Cacém			x	x	595.200,00 €	503341479	Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano, ADL
Santo Tirso	Santo Tirso	x			x	640.000,00 €	504788078	Cooperativa de Apoio à integração do Deficiente
São João da Madeira	São João da Madeira	x			x	496.000,00 €	500846693	Santa Casa da Misericórdia de S. João da Madeira
São João da Pesqueira	São João da Pesqueira	x	x	x	x	582.400,00 €	506892646	Câmara Municipal S. João da Pesqueira

Concelho/ Território	âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
São Pedro do Sul	São Pedro do Sul	x		x	x	624.000,00 €	502753943	ADRMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras do Montemuro, Arada e Gralheira
Sardoal	Sardoal	x		x	x	520.000,00 €	501181857	Câmara Municipal de Sardoal
Sátão	Sátão	x	x	x	x	672.000,00 €	506882713	Câmara Municipal de Sátão
Seia	Seia	x		x	x	644.800,00 €	506676170	Câmara Municipal de Seia
Semancelhe	Semancelhe	x	x	x	x	560.000,00 €	504826468	Associação Ambula - Instituição Particular de Solidariedade Social
Serpa	Serpa	x	x	x	x	672.000,00 €	500851379	Creche Jardim de Infância Nossa Senhora da Conceição
Sertã	Sertã	x	x	x	x	672.000,00 €	506963837	Câmara Municipal de Sertã
Sever do Vouga	Sever do Vouga			x		528.000,00 €	502753943	ADRMAG - Associação de Desenvolvimento Rural das Serras de Montemuro, Arada e Gralheira
Sines	Sines	x	x		x	520.000,00 €	502563010	Câmara Municipal de Sines
Soure	Soure	x		x		576.000,00 €	507103742	Câmara Municipal de Soure
Sousel	Sousel	x	x	x	x	560.000,00 €	506809560	Câmara Municipal de Sousel
Tábua	Tábua	x		x	x	624.000,00 €	504739980	ADETOLIVA - Associação para o desenvolvimento do Ensino Profissional dos Concelhos de Tábua, Oliveira do Hospital e Arganil
Tabuaço	Tabuaço	x	x	x	x	560.000,00 €	502099437	Centro de Promoção Social do Tabuaço
Tarouca	Tarouca	x	x		x	561.600,00 €	513591737	Vale Varosa - Associação de desenvolvimento Local
Terras de Bouro	Terras de Bouro	X		x	x	540.800,00 €	506907619	Câmara Municipal de Terras de Bouro
Tomar	Tomar		x	x	x	554.700,00 €	500851557	Centro de Assistência Social de Tomar
Tondela	Tondela			x	x	595.200,00 €	506822680	Câmara Municipal de Tondela
Torre de Moncorvo	Torre de Moncorvo	x	x	x	x	582.400,00 €	501611487	Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo
Torres Novas	Torres Novas			x		469.333,00 €	500984573	Centro de Reabilitação e Integração Torrejano
Trancoso	Trancoso			x	x	537.600,00 €	501143726	Câmara Municipal de Trancoso
Trofa	Trofa				x	469.333,00 €	500745749	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Trofa

Concelho/ Território	âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Vila Nova de Paiva	Vila Nova de Paiva	x		x	x	520.000,00 €	501284389	Associação de Solidariedade Social do Alto Paiva
Vagos	Vagos				x	454.667,00 €	506912833	Câmara Municipal de Vagos
Vale de Cambra	Vale de Cambra			x		454.667,00 €	502753943	ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras do Montemuro, Arada e Gralheira
Valença	Valença	x	x			520.000,00 €	503572144	ADRIMINHO - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho
Valongo	Valongo	x				880.000,00 €	501412123	Centro Social de Ermesinde
Valpaços	Valpaços	x	x	x	x	672.000,00 €	506874320	Câmara Municipal de Valpaços
Vendas Novas	Vendas Novas			x		528.000,00 €	501177256	Câmara Municipal de Vendas Novas
Viana do Alentejo	Viana do Alentejo	x				480.000,00 €	502605367	Terras Dentro - Associação para o Desenvolvimento Integrado
Viana do Castelo	Viana do Castelo	x				600.000,00 €	503748935	GAF- Atendimento à Família
Vidigueira	Vidigueira	x	x			520.000,00 €	502605367	Terras Dentro - Associação para o Desenvolvimento Integrado
Vieira do Minho	Vieira do Minho	x		x	x	624.000,00 €	506659682	Câmara Municipal de Vieira do Minho
Vila de Rei	Vila de Rei		x	x		480.000,00 €	503426075	Pinhal Maior- Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul
Vila do Conde	Vila do Conde				x	733.333,00 €	501382356	Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde
Vila Flor	Vila Flor	x	x	x	x	582.400,00 €	506696464	Câmara Municipal de Vila Flor
Vila Nova da Barquinha	Vila Nova da Barquinha				x	475.200,00 €	501227300	Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha
Vila Nova de Foz Côa	Vila Nova de Foz Côa	x	x	x	x	582.400,00 €	500745749	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação do Côa

Concelho/ Território	âmbito Geográfico	Perfis de territórios de intervenção				Montante Máximo Elegível	Entidade Coordenadora Local da Parceria	
		Territórios especialmente afetados por desemprego (Eixo 1)	Territórios com situações críticas de pobreza ou exclusão social, particularmente a infantil (Eixo 2)	Territórios envelhecidos (Eixo 3)	Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas (Eixo 4)		NIPC	Designação
Vila Nova de Gaia I	Gaia Norte - Canidelo; Madalena; UF Valadares e Gulpilhares; UF Mafamude e Vilar do Paraíso; Oliveira do Douro; Vilar de Andorinho; UF Santa Marinha e S.Pedro da Afurada	x			x	880.000,00 €	505335018	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Vila Nova de Gaia II	Gaia SUL - Avintes; Canelas; S. Félix da Marinha; UF Pedroso e Seixezelo; UF Grijó e Sermonde; UF Serzedo e Perosinho; Arcozelo; UF Sandim, Olival, Lever e Crestuma	x			x	880.000,00 €	505335018	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Vila Nova de Poiares	Vila Nova de Poiares				x	475.200,00 €	505 371 600	Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares
Vila Nova Famalicão	Vila Nova Famalicão	x				600.000,00 €	503412589	Engenho- Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este
Vila Pouca de Aguiar	Vila Pouca de Aguiar	x	x	x	x	672.000,00 €	506810267	Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar
Vila Real	Vila Real	x			x	633.600,00 €	506359670	Câmara Municipal de Vila Real
Vila Velha de Ródão	Vila Velha de Ródão		x	x		480.000,00 €	501663177	Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento
Vila Verde	Vila Verde				x	580.800,00 €	500964580	Casa do Povo da Ribeira do Neiva
Vila Viçosa	Vila Viçosa			x		475.200,00 €	515873705	Fundação UNITATE
Vimioso	Vimioso	x	x	x	x	560.000,00 €	506627888	Câmara Municipal do Vimioso
Vinhais	Vinhais	x	x	x	x	604.800,00 €	501156003	Câmara Municipal de Vinhais
Viseu	Viseu				x	880.000,00 €	503018546	Obras Sociais de Viseu
Vizela	Vizela	x				454.667,00 €	505985217	Câmara Municipal de Vizela
Vouzela	Vouzela	x		x	x	603.200,00 €	506770664	Câmara Municipal de Vouzela